

TERMO DE ACORDO Nº01/2026.**TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA FAZENDA E A LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, situada na Avenida Alberto Nepomuceno, nº 02, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.055-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.597/0001-52, doravante denominada SEFAZ, neste ato representada pelo Secretário da Fazenda, Fabrício Gomes Santos, inscrito no CPF sob o nº 878.***-78; ou pelo (ii) Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Guilherme França Moraes, inscrito no CPF sob o nº 743.***-72; ou pela (iii) Secretária Executiva da Receita, Liana Maria Machado de Souza, inscrita no CPF sob o nº 223.***-91; ou pela Secretária Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais, Roberta de Alencar Pita, inscrita no CPF sob o nº 619.***-53, e a LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A, com sede na Rua Boris, 90, Centro, CEP: 60.060-190, Fone: (85) 3466.8000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.877.300/0001-81, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Kleper de Carvalho Porto, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 970.***-81 – SSP/CE yem, por meio do presente instrumento, FIRMAR o presente acordo extrajudicial, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente acordo o ressarcimento ao erário, pela empresa LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A., no valor de R\$ 3.826,00 (três mil, oitocentos e vinte e seis reais), referente ao extravio da CPU de Tombo nº406328 (MÍCROCOMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR EQUIVALENTE I7, RAM MÍNIMO 16GB, SSD NVME MÍNIMO 512GB, LICENÇA WINDOWS 11, CAIXA 1,0 UNIDADE), ocorrido no âmbito da execução do Contrato nº 066/2022, cujo objeto consiste na prestação de serviços de suporte técnico em micro informática no ambiente de TI da SEFAZ/CE.

1.2. O presente acordo decorre das apurações realizadas no Processo Administrativo NUP nº 19001.011219/2026-08.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente acordo tem como fundamento o Processo Administrativo NUP nº 19001.011219/2026-08, o Contrato nº 066/2022, o Termo de Ocorrência na Execução de Contratos emitido pela gestão contratual, bem como o Despacho nº 019/2026 – CEITI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetivado por compensação, em parcela única, nos créditos devidos pela ACORDANTE em razão da prestação dos serviços à SEFAZ, objeto do Contrato nº 066/2022, firmado com o Estado do Ceará, por sua SEFAZ.

3.2. Quando da quitação dos serviços prestados pela ACORDANTE, a Unidade Administrativa da SEFAZ, responsável pela operacionalização do pagamento à ACORDANTE, reterá o valor correspondente, conforme definido no subitem nº 4.1. da Cláusula Quarta deste ACORDO, a título de compensação.

3.3. Não sendo possível realizar a cobrança nos moldes descritos nos itens 3.1 e 3.2, a cobrança deverá ser feita conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DAS PARCELAS DEVIDAS PELA ACORDANTE

4.1. O valor a ser compensado com os créditos devidos pela ACORDANTE, em razão dos serviços prestados na forma do Contrato nº066/2022, é de R\$ 3.826,00 (três mil, oitocentos e vinte e seis reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA QUANTIDADE DE PARCELAS FIXADAS

5.1. O valor relativo à reparação do dano será compensado em parcela única.

CLÁUSULA SEXTA – DO MOMENTO DA RETENÇÃO

6.1. A retenção do valor estabelecido no subitem nº 4.1 da Cláusula Quarta deste ACORDO ocorrerá quando do pagamento dos créditos devidos pela ACORDANTE, com a observação do subitem nº 3.2 da Cláusula Terceira deste ACORDO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O ACORDO terá sua vigência inicial estabelecida a partir da assinatura do presente instrumento.

7.2. O ACORDO terá como vigência final a compensação integral do valor devido pela ACORDANTE, com a quitação integral da dívida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACORDANTE

8.1. A ACORDANTE assume o dever de cumprir fielmente o presente Acordo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEFAZ

9.1. Reter, a título de compensação, o valor devido pela ACORDANTE, conforme definido no subitem nº 4.1 da Cláusula Quarta deste ACORDO.

9.2. A Sefaz obriga-se, ainda, a dar quitação da dívida após o pagamento integral do valor em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro do município da sede da SEFAZ, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente ACORDO, no caso de impossibilidade de serem solucionadas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente acordo, que está visado pela Assessoria Jurídica da SEFAZ, e do que se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

SIGNATÁRIOS: Guilherme França Moraes, REPRESENTANTE DA SEFAZ e Kleper de Carvalho Porto, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Guilherme França Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Publique-se.

COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO CEARÁ**CONSELHO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS – CONAG****ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2026**

1.DATA, HORA E LOCAL: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 11h, realizou-se a 8ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Administração e Gestão de Ativos – CONAG, na modalidade remota, por meio do seguinte endereço eletrônico meet.google.com/ kga-ehyo-bpf. 2.PRESENÇA: Estiveram presentes os seguintes membros do CONAG: JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO Secretário de Estado Chefe da Casa Civil do Ceará FABRÍZIO GOMES SANTOS Secretário da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI Secretário da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará Compareceu, ainda, na condição de Assessora: RAFAEL MACHADO MORAES Procurador Geral do Estado do Ceará LUIZA DE MARILAC MARTINS E SILVA Diretora-Presidente da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar Em razão de ausência justificada, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, Elmano de Freitas da Costa, foi representado pelo Sr. José Flávio Barbosa Jucá de Araújo, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, que presidiu a reunião na qualidade de substituto. 3.PAUTA: 3.1 Autorização de desafetação e doação de trecho da Rodovia Estadual CE-583 ao Município de Aratuba/CE [caráter deliberativo]. 4.DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião com a presença da maioria dos membros do CONAG, o Presidente do Conselho designou o Sr. Fabrício Gomes Santos, Secretário da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, para exercer a função de Secretário da Mesa. Iniciados os debates sobre a ordem do dia, o CONAG estabeleceu a seguinte deliberação por pauta. Pauta 1 – por unanimidade de votos o CONAG autorizou a desafetação, nos termos do Art. 2-A, § 3.º, da Lei Complementar (CE) 296/2022 c/c a Lei Complementar (CE) 376/2026, e a doação, na forma do Art. 4º, inciso III da Lei Complementar 296/2022, do trecho de 10 (dez) quilômetros da Rodovia CE-583, segmento codificado como 583ECE0010N0, compreendido entre a Entr. CE-257 e a localidade de Calembre, no trecho urbano do Município de Aratuba/CE. 5.DA RESOLUÇÃO: O Conselho Estadual de Administração e Gestão de Ativos – CONAG, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Complementar (CE) nº 296 de 2022, c/c Lei Complementar (CE) nº 338 de 2024, RESOLVE emitir a seguinte RESOLUÇÃO: 5.1 No uso de suas atribuições legais constantes no Art. 2-A, § 3.º, da Lei Complementar (CE) 296/2022 c/c a Lei Complementar (CE) 376/2026 e no Art. 4º, inciso III, da Lei Complementar (CE) 296/2022, considerando a Nota Técnica CEARAPAR 009/2026, o CONAG deliberou no sentido de aprovar a RESOLUÇÃO CONAG 017/2026. 6.ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CONAG franqueou a palavra aos presentes e, como não houve manifestações, declarou encerrados os trabalhos. Lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os membros presentes do Conselho. Fortaleza/CE, 26 de junho de 2026.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ

Fabrício Gomes Santos

SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ

Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO CONAG 017/2026.

DESAFETA TRECHO DA RODOVIA CE-583, NOS TERMOS DO ART. 2º-A, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR (CE) Nº296, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022, C/C A LEI COMPLEMENTAR (CE) Nº376, DE 26 DE MARÇO DE 2026, E AUTORIZA SUA DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE ARATUBA, NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR (CE) Nº296, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS – CONAG, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO as deliberações da 8ª Reunião Extraordinária do CONAG, realizada em 26 de junho de 2026; CONSIDERANDO a Lei Complementar 296, de 16 de dezembro de 2022, que institui o Novo Marco Legal da Gestão de Ativos Imobiliários do Estado do Ceará e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar 376, de 26 de março de 2026, que altera a Lei Complementar 296/2026; CONSIDERANDO o Decreto Estadual 34.723, de 02 de maio de 2022, que



cria e regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Sistema de Administração de Ativos Públicos do Estado do Ceará, CONSIDERANDO a Nota Técnica 009/2026, emitida pela Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, RESOLVE:

Art. 1º Declara a desafetação do trecho de 10 (dez) quilômetros da Rodovia CE-583, segmento codificado como 583ECE0010N0, compreendido entre a Entr. CE-257 e a localidade de Calembre, no trecho urbano do Município de Aratuba/CE, nos termos do Art. 2-A, § 3.º, da Lei Complementar (CE) 296/2022 c/c a Lei Complementar (CE) 376/2026.

Parágrafo único. A desafetação da rodovia no âmbito estadual não acarretará a perda de sua finalidade pública viária, permanecendo o trecho afetado ao uso viário público sob responsabilidade do Município.

Art. 2º Fica autorizada a doação do bem descrito no Art. 1º desta Resolução ao Município de Aratuba, com a finalidade de incorporação à malha viária municipal e realização de melhorias voltadas ao atendimento das demandas locais, nos termos do Art. 4º, inciso III, da Lei Complementar (CE) 296/2022.

Parágrafo único. Fica o ente municipal responsável pelos encargos da transferência patrimonial e regularização imobiliária perante os órgãos competentes.

Art. 3º A efetivação da doação autorizada por esta Resolução fica condicionada à devida instrução processual, com a observância de todos os requisitos legais, técnicos e administrativos aplicáveis.

Art. 4º O beneficiário deverá promover a implantação dos equipamentos ou a destinação prevista para o bem no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial do Estado do Ceará, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Estado, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º A operação específica relacionada ao bem previsto nesta Resolução será definida e executada pela Secretaria da Fazenda, com apoio técnico da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar.

Art. 6º A presente Resolução não implica dispensa de qualquer ato ou procedimento adicional estabelecido na legislação estadual, inclusive eventual autorização legislativa específica, para a realização efetiva da transação imobiliária.

Art. 7º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Fabrizio Gomes Santos

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº053/2026 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, inciso IV, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, o artigo 8º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 33.471, de 12 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 04/2026; CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 147/2024 de 18 de novembro de 2024, que instituiu o Comitê Setorial de Proteção de Dados Pessoais da SEINFRA – CSPD; CONSIDERANDO a Lei nº 18.699/2024, Decretos estaduais nº 34.100/2021 e nº 36.077/2024, e CONSIDERANDO a necessidade de adequação da atual composição, solicitada através do NUP: 08001.001801/2026-31, RESOLVE: Art. 1º **REVOGAR**, a partir de 28 de maio de 2026, a **Portaria nº019/2026**, tendo em vista a nomeação do novo Coordenador de Tecnologia da Informação. Art. 2º **DESIGNAR** a nova composição do Comitê Setorial de Proteção de Dados Pessoais (CSPD), no âmbito da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA, que passará a ser integrado pelos seguintes **MEMBROS**: I – Hélio Winston Barreto Leitão, matrícula nº 3000053-6 – Secretário; II – Ronaldo Lima Moreira Borges, matrícula nº 3000004-8 – Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna – SEEXEC-PGI; III – Edson Ibiapina Soares Filho, matrícula nº 3000095-1 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTIC; IV – Ricardo Luiz Andrade Lopes, matrícula nº 3000017-X – Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria – ASCOI; V – Antonio Geovânio Saraiva Taveira, matrícula nº 3000074-9 – Encarregado de Dados Pessoais Titular; VI – Joaquim Firmino Filho, matrícula nº 3001551-7 – Encarregado de Dados Pessoais Suplente. Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 28 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, Fortaleza, 24 de junho de 2026.

Ronaldo Lima Moreira Borges

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA Nº057/2026 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, inciso XIV, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, bem como artigo 7º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 33.471, de 12 de fevereiro de 2020; o artigo 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará e a Portaria nº 04/2026, de 27 de janeiro de 2026 e considerando o que consta no processo administrativo NUP 08001.001911/2026-01, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO MARCILIO COSTA DE OLIVEIRA** - MATRÍCULA: 30000781, lotado na Coordenadoria de Energia e Telecomunicações - COETE/SEINFRA, a **viajar** para o Município de General Sampaio, no dia 22 de junho de 2026, com retorno na mesma data, objetivando fiscalizar as obras do referido Município, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária no valor unitário de R\$ 143,66 (cento e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), totalizando a importância de R\$ 71,83 (setenta e um reais e oitenta e três centavos), de acordo com a Portaria nº 9/2026, publicada no DOE de 05.02.2026, bem como, no art. 1º, art. 4º, §2º, inciso II, art. 16, Classe II, do Anexo I do Decreto Estadual nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a mencionada despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, 24 de junho de 2026.

José Dickson Araújo de Oliveira

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES

*** **

EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS – LEILÃO Nº02/2023

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SEINFRA torna público o resultado do Leilão nº02/2023, realizado por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG, nos dias 14 e 15 de setembro de 2023, de acordo com o processo administrativo NUP 46001.002069/2023-63 e processo de prestação de contas NUP 46001.007111/2023-32. O leilão foi conduzido pelo Leiloeiro Oficial João Lopes Cavalcante, conforme Decreto Estadual nº 31.845/2015 e Decreto Estadual nº 33.832/2020, para venda de bens móveis e veículos considerados antieconômicos ou inservíveis pertencentes ao patrimônio do Estado do Ceará. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SEINFRA, em Fortaleza/CE, 25 de junho de 2026.

Ronaldo Lima Moreira Borges

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

BENS ALIENADOS

LOTE	VEÍCULO	ANO	PLACA	VALOR ARREMATADO	ARREMATANTE
23	FORD/FIESTA 1.6 FLEX – ANO/FAB 2010/2011 – PLACA: NVC9773/CE – CHASSI: BFZF55P5B8057801 – COR PRATA – COMB. GASOLINA/ALCOOL – MOTOR QF9AB8057801 – RENAVAL 209821264. (NO ESTADO).	2010/2011	NVC9773	R\$ 11.700,00	MAURICIO SILVA PEREIRA

*** **

EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS – LEILÃO Nº01/2024

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SEINFRA torna público o resultado do Leilão nº01/2024, realizado por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG, nos dias 25 e 26 de julho de 2024, de acordo com o processo administrativo NUP 46001.005076/2024-06 e processo de prestação de contas NUP 46001.007831/2024-89. O leilão foi conduzido pelo Leiloeiro Oficial João Lopes Cavalcante, conforme Decreto Estadual nº 31.845/2015 e Decreto Estadual nº 33.832/2020, para venda de bens móveis considerados antieconômicos ou inservíveis pertencentes ao patrimônio do Estado do Ceará. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SEINFRA, em Fortaleza/CE, 25 de junho de 2026.

Ronaldo Lima Moreira Borges

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

LOTE DIVERSIFICADO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL	VALOR ARREMATADO	ARREMATANTE
091	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: CADEIRAS, SERVIDORES, ESTANTES EM AÇO, TECLADOS, MONITORES, ESTABILIZADORES, NOBREAKS, IMPRESSORAS, CPUS, MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, ESTAÇÕES DE TRABALHO, TELEVISORES, SCANNERS, ROTEADORES, SWITCHS, VIDEO CASSETE, APARELHOS DE FAX, GELÁGUAS, MICROONDA, FRIGOBAR, FICHÁRIO, VENTILADOR, RACKS, ARQUIVOS EM AÇO, ESTANTES EM AÇO, MESAS, PEDESTAL P/ MICROFONE (NO ESTADO).	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00	CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO PEREIRA

*** **

